

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso II fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

§ 3º Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Presidente em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023, revogada a Portaria nº 628/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 952/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da sobredita Lei Federal, operacionalizada inicialmente sob a forma de Projeto Estratégico, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Titular;
- II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – Suplente.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência deste tribunal na qualidade de controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de janeiro de 2024, revogada a Portaria nº 773/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 953/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o grupo de trabalho multissetorial encarregado de executar as ações necessárias a promover a conformidade do Tribunal à LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho que terá como atribuição executar o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.017/2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- II - Raquel Almeida Brasil – Membro;
- III - Luís Sávio Pires Braga – Membro;
- IV - Lucas Meneses Lima – Membro;
- V - Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I e II, farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.